



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: [12] 3153-1212

PORTARIA Nº 49, de 01 de setembro de 2.022.

**Nomeia Comissão de Beach Tennis do Clube
Comercial de Lorena e dá outras providências.**

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Beach Tennis para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento da modalidade e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),



RESOLVE,

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE BEACH TENNIS**, que será composta pelos seguintes associados:

- I. Marcos Robert Boaventura de Lacerda, título nº 1945;
- II. Felipe Augusto de Brito, título nº 9572;
- III. Carla Juliana Leite Marton, título nº 3192;
- IV. Diogo Lombardi da Silva, título 6802;
- V. Lilian Oliveira de Castro, título 1345

Parágrafo único. Caberá a comissão eleger e/ou indicar o seu Presidente para a Diretoria Executiva.

Art. 2º. A comissão deverá formalizar os seus projetos e/ou programas e encaminhar para análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

Art. 3º. As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o *quórum* de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

Parágrafo único. As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

Art. 4º. O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

Art. 5º. Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Lorena, 01 de setembro de 2.022.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos e site do Clube Comercial de Lorena)